



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para Aquisição de equipamentos certificadores de rede (SCANNER DE REDE), objetivando prover a equipe de TI do TJMA de dispositivo que teste e garanta a qualidade do cabeamento atualmente usado, além de permitir validar os serviços realizados por terceiros.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Busca a suprir o TJMA e permitir o uso de equipamento certificador de rede (scanner), possibilitando analisar a qualidade da rede instalada, bem com validar as infraestruturas fornecidas pelas empresas prestadoras de serviço de cabeamento.

2.2. Prover a Diretoria de TI de dispositivo de teste profissional que garanta a qualidade do cabeamento usado nas instalações do TJMA;

3. DA MODALIDADE E REGIME DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo menor Preço GLOBAL, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV. do Dec. Estadual 31.017/2015.

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 10.024/2019, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 31.017/2015, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde Inicial	Quantidade
1	Certificador de Rede	2	4
Especificações Técnicas			
1. Características mínimas:			
1.1. Cabeamento de LAN (STP, FTP, SSTP e UTP) com par trançado protegido ou desprotegido:			
1.1.1. Categoria TIA 3 4 5, 5E, 6 e 6A: 100Ω			
1.1.2. ISO/IEC 11801 Classe C e D 100Ω e 120Ω			
1.1.3. Classe E IEC/ISO, 100 Ω ISO/IEC Classe F, 100Ω			
1.1.4. Tipo e vida do plugue de adaptadores de link permanente da Classe Cat 6A/ Classe E: cabo protegido e desprotegido, Cat TIA 3 4 5, 5e 6, 6A e ISO/IEC Classe C, D, E e E _A de link permanente			
1.1.5. Tipo e vida do plugue de adaptadores de canal Classe Cat 6A/ Classe E: cabo protegido e desprotegido Cat TIA 3 4 5, 5e 6, 6A e ISO/IEC Classe C, D, E e E _A canais			
2. Normas de teste:			
2.1. Categoria TIA 3 5e, 6 pela ANSI/TIA-568-C.2			
2.2. Categoria TIA 5(1000BASE-T) pela TIA TSB-95			
2.3. Categoria TIA 6 pela TIA/EIA-568-B			
2.4. Categoria 6A TIA pela ANSI/TIA-568-C.2			
2.5. TIA TSB-155			
2.6. TR 24750			
2.7. ISO/IEC 11801 Classe C, D e E			
2.8. ISO/IEC 11801 Classe Ea, F			
2.9. EN 50173 Classe C, D, E			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

- 2.10. EN 50173 Classe EA, F
- 2.11. ANSI TP-PMD
- 2.12. IEEE 802,3 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T
- 2.13. IEEE 802.3an 10GBASE-T

3. Parâmetros de Teste Suportados

- 3.1. Malha elétrica
- 3.2. Comprimento
- 3.3. Retardo de propag.
- 3.4. Desvio do retardo
- 3.5. Resistência de Loop DC
- 3.6. Perda de inserção (atenuação)
- 3.7. Perda de Retorno (RL), RL @ Remoto
- 3.8. NEXT, NEXT @ Remoto
- 3.9. ACR-N , ACR-N @ Remoto
- 3.10. ACR-F (ELFEXT), ACR-F @ Remoto
- 3.11. Soma de potência – Power Sum ACR-F (ELFEXT), PS ACR-F @ Remoto
- 3.12. Soma de potência NEXT, PS NEXT @ Remoto
- 3.13. Soma de potência ACR-N, PS ACR-N @ Remoto
- 3.14. Soma de potência estrangeira perto da extremidade Xtalk (PS ANEXT)
- 3.15. Soma de potência estrangeira de atenuação taxa perto do fim (PS AACR-F)

5. Tela

- 5.1. 240 por 320 pontos (mínimo), cor passiva, LCD transmissivo com luz de fundo

6. Segurança

- 6.1. CSA C22.2 no. 1.010,1: 1992 EN 61010-1 1a edição Anexos 1, 2

7. Energia

- 7.1. Unidade principal e remota Unidade de bateria lítio-íon.
- 7.2. Tempo de bateria normal: Mínimo de 12 horas
- 7.3. Tempo da carga (sem testador): Máximo de 4 horas (abaixo de 40 °C)
- 7.4. Adaptador/carregador AC, versão dos EUA: Fonte de alimentação linear; Entrada 108 V ac a 132 V ac, 60 Hz; Saída 15 V dc, 1,2 A
- 7.5. Adaptador/carregador AC, versão internacional: Fonte de alimentação do switch; Entrada 90 V ac a 264 V ac, 48 a 62 Hz; Saída 15 V dc, 1,2 A (saída isolada)
- 7.6. Bateria de memória de backup na unidade principal: Bateria de lítio-íon
- 7.7. Vida típica da bateria de lítio-íon: Mínimo de 5 anos

8. Idiomas suportados pelo equipamento

- 8.1. No mínimo Inglês e Português

9. Calibração

- 9.1. Calibração em laboratório no período de 3 (três) anos

10. Precisão de base

- 10.1. Deve atender ou exceder os requerimentos de nível IV da IEC 61935-1/Edição 3 sobre a faixa de frequência suportada pelo testador.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

11. Modos de teste de enlace Categoria 6/Classe EA(e categorias de enlace menores)

11.1. Deve exceder os requerimentos de Nível III da TIA/EIA-568-B.2-2 e IEC 61935-1

12. Modalidades de teste de conexão Classe F

12.1. Deve atender ou exceder as exigências do nível IV como em IEC 61935-1/Edição 3

13. Apresentar catálogo do equipamento

14. Garantia mínima de três (03) anos.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Prazo máximo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

5.2. A entrega deverá ocorrer no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria de Informática e Automação, localizada no prédio Sede do TJMA, situado à Praça D. Pedro II s/n – Bairro Centro, São Luis – MA.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. Possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para os equipamentos e dispositivos, com atendimento técnico nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.2. O PERÍODO DE GARANTIA será oferecido pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.3. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.4. Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;

6.5. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

6.6. A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA preferencialmente nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Diretoria de Informática e Automação, Praça Pedro II, Sn, Centro, São Luís, MA, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;

6.7. O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

6.8. O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA;

6.9. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua remoção;

6.10. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos itens 6.7 e 6.8, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;

6.11. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

6.12. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 meses;

6.13. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo TJMA diretamente à CONTRATADA ou no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, a empresa que fará o atendimento na cidade da CONTRATANTE, sendo que a mesma deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

6.14. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os equipamentos serão recebidos pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

7.2. No ato da entrega, o responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

7.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do TJMA conforme citado no item 6.1, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

c) Colocação do produto em funcionamento;

d) Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação, se for o caso.

7.4. O período de inspeção será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

7.5. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

7.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a coordenação responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

8.2. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

8.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

8.4. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

9. DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/2002 e do art.28 do Decreto nº5.450/2005, **na fase licitatória, a empresa participante** está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:

9.1.1. Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital e seus Anexos, quando convocada pelo Pregoeiro: **até um ano;**

9.1.2. Apresentar documentação falsa na licitação: **até cinco anos e descredenciamento do SICAF;**

9.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até um ano;**

9.1.4. Não mantiver a proposta apresentada na licitação: **até um ano;**

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº8.666/93: **até cinco anos e descredenciamento do SICAF;**

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2. Se a Contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas no Contrato e seus Anexos, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência escrita;

9.2.2. Multa, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório, até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportasse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

9.4. As penalidades previstas neste item obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº9.784/99;

9.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência, poderão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis, a contra da intimação do ato;

9.6. No caso das penalidades previstas no item “1.2.4.” caberá pedido de reconsideração ao responsável legal do TJMA, no prazo de dez dias úteis a contar da intimação do ato;

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.9. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

9.10. A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados ao TJMA.

9.11. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual **DEVERÁ INCLUIR** todos os custos diretos e indiretos pertinentes, observadas todas as condições definidas neste Edital.

10.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art.44, §2º da Lei Complementar nº123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de cinco minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

10.3. Nas propostas serão consideradas:

10.3.1. Cotação de preços com valor total (com duas casas decimais), em moeda nacional, em algarismo e por extenso, presumindo-se estar inclusos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

10.3.2. Inclusão de todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, encargos fiscais e todos os ônus diretos;

10.3.3. Especificação clara e detalhada, observando-se as informações necessárias constantes no Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

10.4. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

10.5. Serão desclassificadas:

10.5.1. Propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;

10.5.2. Propostas com preços superiores ou inexequíveis em relação ao mercado e/ou com cotações de valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando estes se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

10.6. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada às categorias de ME e EPP configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

11.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

11.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

12.2. Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim;

12.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

12.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições;

12.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

12.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

12.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

12.9. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para do objeto do contrato.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1 O valor estimado mensal para a execução do presente serviço será determinado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, após cotação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Marcos Aurélio Ferreira Nava 129023; e Bruno Jorge Portela Silva Coutinho, Matrícula 143784. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

14.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme portaria nº 457/2010.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO

15.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência;

16.2 Facultativamente, os documentos originais poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, ou verificadas a autenticidade pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio.

16.3 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance final, deverão ser entregues, na Coordenação de Licitação e Contratos do TJMA, junto ao Pregoeiro. A documentação poderá ser antecipada, preliminarmente, e analisada pelo Pregoeiro, pelo e-mail colicitacao@tjma.jus.br, sem prejuízo da entrega pelo correio ou pessoalmente, da documentação original ou autenticada.

16.4 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e registrados no cartório de títulos e documentos.

16.5 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente registrados em cartório de títulos e documentos.

16.6 Não serão aceitos documentos rasurados, rasgados, não legíveis, modificados, fora da data de validade, ou que contrarie quaisquer exigências descritas.

16.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.8 No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa licitante, nem pela própria licitante.

16.8.1 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

16.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

São Luís, 04 de Fevereiro de 2020.

Bruno Jorge Portela Silva Coutinho
Divisão de Serviços de T.I.
Mat. 143784